



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.146

de 30 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$20.575,00 (Vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$20.575,00 (Vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.03.05 FUNDEB

12 361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil FR 2 CA 263.0000-Remun. Aplicações.....R\$20.575,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, a saber:

02.03.05 FUNDEB

12 361.0014.2.051 Manutenção Ensino Fundamental 60%

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil FR 2 CA 263.0000-Remun. Aplicações.....R\$20.575,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos rendimentos de aplicação no exercício de 2014, dos recursos do FUNDEB, na parte correspondente aos 40%, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário